

Oficial do Município - DOM edição 2.027, de 17 de março de 2025, referente à seleção simplificada, para contratação de caráter temporário, na Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, e garantir continuidade dos seus serviços prestados e vinculados. Art. 2º - A comissão será formada pelos membros abaixo discriminados, todos com lotação da SEDHAS: I.Cláudia dos Santos Costa (Presidente); II.Felipe Frota Barroso Furtado (membro); e III.Ligiane Portela Viana (membro). Art. 3º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para expedir e assinar os editais de resultados, adiamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes do processo seletivo simplificado. Art. 4º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 5º - A participação na Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 6º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será presidida pelo PRESIDENTE designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da nomeação. Art. 7º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, sobretudo, analisar e julgar requerimentos, atribuir pontuação nos termos do edital, analisar e julgar recursos, podendo ainda, praticar demais atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura. Sobral/CE, data da assinatura Vanessa Braga - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social.

### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2023 - SEUMA/CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL CP22001 - SEUMA - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADO: CONSÓRCIO COMOL CERTARE, inscrito no CNPJ sob o nº 50.465.592/0001-95. OBJETO: Apostilar o Contrato nº 005/2023 - SEUMA, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL CP22001 - SEUMA, que tem como objeto a contratação de empresa para supervisão técnica e socioambiental das obras de infraestrutura do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL, tendo em vista a necessidade de reajuste contratual de preços, cujo valor total corresponde à R\$ 96.832,08 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos), referente às medições 9ª, 10ª, 21ª, 22ª e 23ª, conforme dispõe o Processo Administrativo nº P370363/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula quinta do Contrato nº 005/2023 - SEUMA. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. Sobral - CE, 14 de março de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**

**PORTARIA Nº 27/2025 - SEUMA, DE 07 DE MARÇO DE 2025. RECONHECE A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM FAVOR DA EMPRESA SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P368993/2025, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, em virtude de valores devidos relativos ao reajuste contratual dos valores da 16ª medição parcial da obra, relativa ao mês de outubro de 2024, ao qual faria jus a empresa contratada no contrato administrativo nº 009/2023 - SEUMA, cujo o objeto era a contratação de empresa especializada para serviços de conclusão do restauro do Teatro Apolo, no**

Município de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a despesa de exercício anterior e autorizar empenho no valor de R\$ 119,18 (cento e dezenove reais e dezoito centavos), em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em favor da empresa São Jorge Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 009/2023 - SEUMA, referente à 16ª medição parcial da obra de conclusão do restauro do Teatro Apolo, relativo ao mês de outubro de 2024, conforme reconhecido em processo administrativo nº P368993/2025. Art. 2º O pagamento da despesa ora reconhecida será efetuado de forma integral. Art. 3º A despesa decorrente deste Termo correrá à conta de recursos do Tesouro Municipal, que já se encontra à disposição do MUNICÍPIO, através de dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 24.01.13.391.0126.1.222. 4.4.90.92.00.1.500.0000.00 (Fonte de Recurso Municipal). Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao contrato administrativo em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar a empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA quanto à precitada medição. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, em 07 de março de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. EVYSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA Nº 28/2025 - SEUMA, DE 11 DE MARÇO DE 2025. RECONHECE A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM FAVOR DA EMPRESA SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P369429/2025, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, em virtude de valores devidos relativos ao reajuste contratual dos valores da 49ª medição parcial da obra, relativa ao mês de outubro de 2024, ao qual faria jus a empresa contratada no contrato administrativo nº 027/2019 - SEUMA, cujo o objeto era a contratação de empresa especializada para serviços de restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, no Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a despesa de exercício anterior e autorizar empenho no valor de R\$ 91.099,76 (noventa e um mil, noventa e nove reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em favor da empresa São Jorge Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 027/2019 - SEUMA, referente à 49ª medição parcial da obra de restauração do Abrigo Sagrado Coração de Jesus, relativo ao mês de outubro de 2024, conforme reconhecido em processo administrativo nº P369429/2025. Art. 2º O pagamento da despesa ora reconhecida será efetuado de forma integral. Art. 3º A despesa decorrente deste Termo correrá à conta de recursos do Tesouro Municipal, que já se encontra à disposição do MUNICÍPIO, através de dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 24.01.13.391.0126.1.222.4. 4.90.92.00.1.500.0000.00 (Fonte de Recurso Municipal). Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao contrato administrativo em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar a empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA quanto à precitada medição. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 11 de março de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. EVYSDANNA GOMES DE PAULA. SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.**